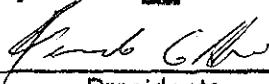
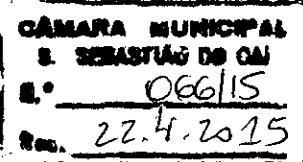


Sessão Realizada  
Em 22/04/15

**Proposição**

Aprovada  Maioria  
 Rejeitada  Unanimidade

  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**PROJETO DE LEI**

Concede revisão geral anual para o  
subsídio dos Secretários Municipais.

**Art. 1º** - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.208, de 23 de abril de 2009, pela aplicação do índice de 7% (sete por cento), a partir do dia 1º de abril de 2015, levando-se em conta parte da inflação acumulada, registrada pelo índice IPCA/IBGE, sobre os subsídios dos Secretários Municipais.

**Art. 2º** - O índice previsto no art. 1º desta Lei será aplicado, provisoriamente, sobre o valor que está sendo pago em função da liminar concedida pela Justiça, que reduziu o valor fixado pela Lei nº 3.507, de 05 de outubro de 2012, de R\$ 6.106,00 (seis mil cento e seis reais) para R\$ 4.885,89 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) o subsídio dos Secretários Municipais.

**Art. 3º** - O subsídio dos Secretários Municipais fica reajustado para o valor de R\$ 5.549,42 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) a partir de 1º de abril de 2015.

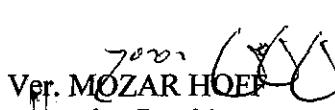
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2015.

São Sebastião do Caí, 22 de abril de 2015.

**AUTENTICAÇÃO:**  
A MESA DA CÂMARA

  
Ver. FERNANDO COFFERRI  
Presidente

  
Ver. MOZAR HOFF  
Vice-Presidente

  
Ver. NEIVA TERESINHA R. DOS SANTOS  
1ª Secretária Designada